

DESPACHO N.º 1/2021

ASSUNTO – Tolerâncias de Ponto para o ano de 2021

- Considerando que os feriados que têm lugar a uma quinta-feira ou a uma terça-feira são, por muitas vezes, aproveitados pelos trabalhadores para que solicitem um dia de férias, para assim prolongarem o seu tempo de descanso em mais dias seguidos, aproveitando o fim de semana;
- Considerando que a tolerância de ponto não se traduz em significativa quebra de produtividade nem afeta a qualidade do serviço prestado à população;
- E, considerando que aos órgãos municipais cabe a organização e funcionamento dos serviços do Município, sendo, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência própria do Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais; - Determino o seguinte:
- É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Santa Comba Dão, nos seguintes dias do ano de 2021:

16 de fevereiro (terça-feira de Carnaval)

05 de abril (segunda-feira de Páscoa)

04 de junho

11 de junho

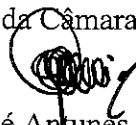
04 de outubro

24 e 31 de dezembro (vésperas de Natal e de Ano Novo)

Para os restantes 3 dias de ambas as semanas de 4 e 11 de junho, não serão deferidos pedidos isolados para férias, ou autorizado o gozo de tempo por trabalho extra.

Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 1 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



-Leonel José Antunes Gouveia -